



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 85, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2014, para contratação por prazo determinado de ENFERMEIRO PADRÃO SERRA DOS GREGÓRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e visando à contratação de um **ENFERMEIRO PADRÃO SERRA DOS GREGÓRIOS**, para desempenhar suas funções, por prazo determinado, junto a administração municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 922, de 06 de novembro de 2014, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 172 a 175 da Lei Municipal nº171/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 91/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº 450/2014**.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, considerando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos neste edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1 Cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO SERRA DOS GREGÓRIOS**: A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA COMPETÊNCIA: planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem de interesse do Município.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: elaborar, em conjunto com os demais profissionais da área, Plano de Trabalho, sempre tomando por base as necessidades prioritárias dos pacientes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de qualidade da assistência a ser prestada; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos na área da saúde pública, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; dar apoio psicológico a pacientes e familiares, com especial atenção às crianças e idosos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades ligadas a sua área de atuação; participar das atividades administrativas ligadas a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; participar e/ou ministrar aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras unidades administrativas do Município ou com outras entidades públicas e particulares; realizar estudos, emitir pareceres ou fazer exposições sobre situações e/ou problemas identificados e ligados a sua área de atuação; opinar, oferecer sugestões, revisar e discutir trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível; executar outras atividades afins;

2.1.1 A carga horária semanal será de 40(quarenta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 4.306,40 (quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal

2.7- Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em lei, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, como consta na descrição do cargo.

2.8 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, e vale refeição.

2.9 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.10 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 111 e 112 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto nº 1284, no período compreendido entre às **8 horas do dia 13 de novembro de 2014 até às 17:00 horas do dia 21 de novembro de 2014.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão realizadas individualmente para cada cargo em separado, a fim de não comprometer o entendimento por parte da Comissão.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, ou seja: carteiras ou cédulas de identidades; Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia do Registro no Conselho de classe, quando for o caso.

4.1.4 Cópia do CPF;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do modelo que acompanha este Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

6.6- CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO SERRA DOS GREGÓRIOS

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação dentro da área da saúde (além da graduação do cargo)	20	20
Graduação em quaisquer outras áreas. (além da graduação do cargo)	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> dentro da área da saúde.	20	20



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento.	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de saúde (especialização- cursando). Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 1/3 do curso.	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento (especialização- cursando). Obs.: Somente será considerada pontuação se o candidato comprovar já ter cursado no mínimo 1/3 do curso.	05	05
Cursos de formação, com no mínimo 60 horas (cada), desde que certificado por entidade oficialmente reconhecida. OBS: Somente serão aceitos cursos diretamente relacionados com a área de SAUDE.	10	40

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, ou

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Estar no gozo dos direitos públicos políticos e civis (apresentando Certidão Negativa)

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida conforme o cargo;

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O Processo Seletivo tem validade de três meses, podendo ser prorrogado por período igual, caso houver necessidade e no interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal da Serra, 12 de novembro de 2014.

Ivandro Birck
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se. Data Supra.

Ronaldo Vieira Duarte
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO:.....

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO

3.1 Anexar Comprovante

4. ESCOLARIDADE:

4.1- GRADUAÇÃO: (para os casos que o exercício do cargo não exige):

.....

4.1 PÓS-GRADUAÇÃO

4.1.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

5.1.- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.2.- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5.3- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Carga horária: _____

5.4- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Pinhal da Serra, de de 2014.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

II – Análise de Currículos

Inscrições	09 dias	13 a 21/11
Publicação dos Inscritos	1 dia	24/11
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	25/11
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	26/11
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	26/11
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	26/11
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	27/11
Publicação do resultado preliminar	1 dia	27/11
Recurso	1 dia	28/11
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	01/12
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	01/12
Publicação do resultado final e Homologação caso não ocorrer nenhum recurso.	1 dia	02/12
TOTAL		

DECORRER